Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 60/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 38/2023 que propõe a abertura de crédito adicional suplementar para a construção do Parque Maravilha no município de Serrana.

O Parque Maravilha é um empreendimento de grande relevância para a comunidade serranense, projetado para oferecer espaços de lazer, cultura e convívio social, contribuindo significativamente para a qualidade de vida dos munícipes. Visando concretizar este projeto, identificamos a oportunidade de fortalecer a iniciativa por meio de recursos provenientes da União, através de transferência especial, conforme evidenciado pelo extrato bancário anexo, datado de 12/12/2023.

A transferência especial recebida representa uma fonte adicional de financiamento, essencial para a conclusão bem-sucedida do Parque Maravilha. Ao alocar estes recursos de forma suplementar, garantimos a viabilidade financeira do projeto, bem como a realização de melhorias e ampliações que atendam às expectativas da comunidade serranense.

Cabe ressaltar que o Parque Maravilha não apenas promoverá o lazer e o bem-estar da população, mas também impulsionará o turismo local, fomentando a economia do município. Além disso, a destinação estratégica dos recursos assegura a implementação de práticas sustentáveis, incorporando áreas verdes e espaços de preservação ambiental.

Diante do exposto, contamos com o apoio e a compreensão de Vossas Excelências para a aprovação do Projeto de Lei nº 38/2023, o qual representa um passo significativo na construção de um futuro mais próspero e harmonioso para a cidade de Serrana.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos que a presente propositura tenha tramitação nesta Douta Casa de Leis em regime de urgência, na forma do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Serrana.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em ÚNICA discussão e votação na 18ª sessão extraordinária em 18/12/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 38/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ **R$ 755.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais observaram as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

08.000	**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA**	
08.002	**DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**	
15.451.0012.2.017	**Planejamento Urbano**	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	755.000,00
05.800.0000	Emenda Parlamentar	55.000,00
05.800.0007	Emenda Parlamentar Construção do Parque Maravilha	700.000,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Repasses de Transferência Especial, Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) no valor de R$ 755.000,00

Art. 4 º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023..

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
14 de dezembro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Conta Corrente

Cliente: TRANSF ESPECIAIS-3551504

Agência: 3375-8 Conta: 36034-1

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
02/10/2023	Saldo Anterior	0,00 (+)
12/12/2023	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 003944600554-77 COORD. ANALISE E INF T	700.000,00 (+)
12/12/2023	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 003944600554-77 COORD. ANALISE E INF T	250.000,00 (+)
12/12/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	950.000,00 (-)
14/12/2023	S A L D O	0,00 (+)

Informações Adicionais

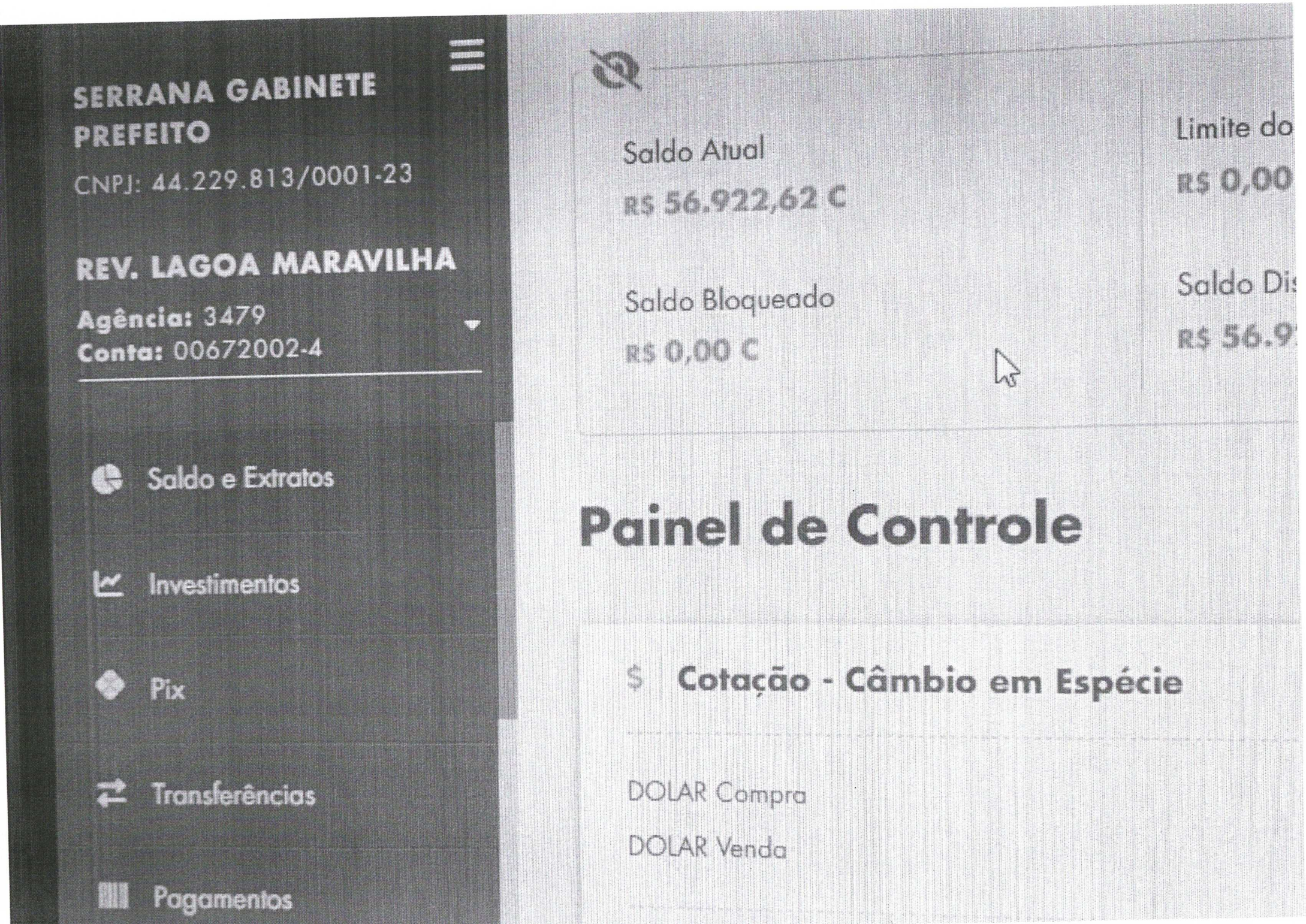
Invest. Resgate Autom.	1.256.113,39 (+)
Saldo	1.256.113,39 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	29/12/2023
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	02/01/2024

Aplicações Financeiras

BB RF CP Automático	1.256.113,39
Total Aplicações Financeiras	1.256.113,39

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação


SERRANA GABINETE PREFEITO
CNPJ: 44.229.813/0001-23
REV. LAGOA MARAVILHA
Agência: 3479
Conta: 00672002-4
Saldo e Extratos
Investimentos
Pix
Transferências
Pagamentos
Saldo Atual
R$ 56.922,62 C
Saldo Bloqueado
R$ 0,00 C
Limite do
R$ 0,00
Saldo Dis
R$ 56.9
Painel de Controle
$ Cotação - Câmbio em Espécie
DOLAR Compra
DOLAR Venda

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SERRANA, SP	3479	5413	18/12/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2023	Cota em: 30/11/2023
0,7275	9,3895	10,3579	1,91925200	1,93321500

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
SERRANA GABINETE PREFEITO	44.229.813/0001-23	0006.000000672002-4	11/2023	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	56.292,17C	29.330,262866
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	409,53C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	56.701,70C	29.330,262866
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº 319/2023

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 38/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, *na forma* regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento interno desta Casa de Leis, urgência especial para tramitação do Projeto de Lei nº 38/2023, do Executivo Municipal - Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2023.

Andréia de Sant'Anna Ponciano Prates

Marisa Luciana de Oliveira Xavier

Airton José Bis

Silvio Carlos Missão

Edson José Felix Filho

Rosemeire Aparecida Barbosa Storari

Jarbas José de Oliveira

Rubens Clayton de Carvalho

Lúcia Rosa da Silva Poiares

Thiago Henrique de Assis

Maria da Silva

Waldenor de Assis Silva

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 38/2023.
Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial.
Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 60/2023, o projeto de lei propõe a abertura de crédito adicional suplementar para a construção do Parque Maravilha no município de Serrana. O Parque Maravilha é um empreendimento de grande relevância para a comunidade serranense, projetado para oferecer espaços de lazer, cultura e convívio social, contribuindo significativamente para a qualidade de vida dos munícipes. Visando concretizar este projeto, identificamos a oportunidade de fortalecer a iniciativa por meio de recursos provenientes da União, através de transferência especial, conforme evidenciado pelo extrato bancário anexo, datado de 12/12/2023.

A transferência especial recebida representa uma fonte adicional de financiamento, essencial para a conclusão bem-sucedida do Parque Maravilha. Ao alocar estes recursos de forma suplementar, garantimos a viabilidade financeira do projeto, bem como a realização de melhorias e ampliações que atendam às expectativas da comunidade serranense.

Cabe ressaltar que o Parque Maravilha não apenas promoverá o lazer e o bem-estar da população, mas também impulsionará o turismo local, fomentando a economia do município. Além disso, a destinação estratégica dos recursos assegura a

implementação de práticas sustentáveis, incorporando áreas verdes e espaços de preservação ambiental.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 18 de dezembro de 2023.

MARIA DA SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 18 de dezembro de 2023.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

MARIA DA SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 38/2023.
Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial.
Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 60/2023, o projeto de lei propõe a abertura de crédito adicional suplementar para a construção do Parque Maravilha no município de Serrana. O Parque Maravilha é um empreendimento de grande relevância para a comunidade serranense, projetado para oferecer espaços de lazer, cultura e convívio social, contribuindo significativamente para a qualidade de vida dos munícipes. Visando concretizar este projeto, identificamos a oportunidade de fortalecer a iniciativa por meio de recursos provenientes da União, através de transferência especial, conforme evidenciado pelo extrato bancário anexo, datado de 12/12/2023.

A transferência especial recebida representa uma fonte adicional de financiamento, essencial para a conclusão bem-sucedida do Parque Maravilha. Ao alocar estes recursos de forma suplementar, garantimos a viabilidade financeira do projeto, bem como a realização de melhorias e ampliações que atendam às expectativas da comunidade serranense.

Cabe ressaltar que o Parque Maravilha não apenas promoverá o lazer e o bem-estar da população, mas também impulsionará o turismo local, fomentando a economia do município. Além disso, a destinação estratégica dos recursos assegura a implementação de práticas sustentáveis, incorporando áreas verdes e espaços de preservação ambiental.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 18 de dezembro de 2023.

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Relatora

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 38/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 18 de dezembro de 2023.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 107/2023

PROJETO DE LEI Nº 38/2023 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº 38/2023, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 755.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

08.000	**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA**	
08.002	**DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**	
15.451.0012.2.017	**Planejamento Urbano**	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	755.000,00
05.800.0000	Emenda Parlamentar	55.000,00
05.800.0007	Emenda Parlamentar Construção do Parque Maravilha	700.000,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Repasses de Transferência Especial, Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) no valor deR$ 755.000,00.

Art. 4 º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
18 de dezembro de 2023.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana